



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 133/2024¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que a não observância viola direito líquido e certo do Poder Legislativo, conforme se extrai de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo⁵;

Considerando a intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava/SP levada a efeito pelo Decreto nº 2.157/2019, de 23 de julho de 2019;

Considerando o valor de R\$ 300.000,00 destinados via emenda parlamentar individual para serviços médicos de média e alta complexidade que foram utilizados para finalidades diversas e em desconformidade com a legislação regente da matéria;

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**,

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas. 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM

⁵ A título de exemplo: **MANDADO DE SEGURANÇA – Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do *mandamus* – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** – Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066. Relator: J. M. Ribeiro de Paula. Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. Qual a finalidade originária dos recursos oriundos da Emenda e que foram utilizados para finalidade diversa com base na Lei nº 832/2019?
2. Havia plano de trabalho a ser executado? Encaminhar.
3. Como se faz a prestação de contas quanto à utilização valores recebidos pela emenda parlamentar?
4. A prestação de contas foi realizada?
5. Houve decisão sobre a regularidade do emprego das verbas públicas?
6. Qual o resultado? Encaminhar cópia.
7. As áreas mencionadas na Lei nº 832/2019 foram efetivamente desapropriadas?
8. Foi realizada estimativa de impacto orçamentário e financeiro antes da desapropriação, conforme determina o inciso II, §4º, art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal?
9. Os proprietários foram pagos com os recursos oriundos da emenda parlamentar que destinava valores a serviços médicos de média e alta complexidade?
10. Houve devolução da verba recebida pela emenda parlamentar em virtude de seu emprego irregular?
11. Na hipótese de ter havido devolução, o responsável por devolver foi o Município ou a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava/SP?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 06 de agosto de 2024.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

06/08/24 - R. 508
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava